



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 028/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

OBJETO: Aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes, para a Unidade Básica de Saúde de Bandeira do Sul/MG, de acordo com as propostas de números:12361.991000/1170-02 e 12361.991000/1170-04, do Ministério da Saúde.

RECIBO

A empresa....., CNPJ
.....retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração
pelo e-mail ou pelo fax: (xx)
.....

....., aos ____/____/____

(Assinatura)

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A PREGOEIRA PELO E-MAIL:
administrativo@bandeiradosul.mg.gov.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS
INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O município de Bandeira do Sul/MG, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL N° 028/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018

TIPO DE EXECUÇÃO: Menor Preço por Item

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, situada na Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305, Centro, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria 025/2018, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e aplicação do Decreto Municipal 056/2006 de 04 de agosto de 2006, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta financeira na Sala de Licitações, da prefeitura municipal, com sede na Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, nº 305 - Centro, na cidade de Bandeira do Sul/MG até 09h00m do dia 25/05/2018. E a Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às 09h30m do dia 25/05/2018.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes, para a Unidade Básica de Saúde de Bandeira do Sul/MG, de acordo com as propostas de números:12361.991000/1170-02 e 12361.991000/1170-04, do Ministério da Saúde.

2.2 – As informações dos itens objeto desta licitação estão descritas no anexo I deste Edital.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

3.1 – O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis (carta-contrato, nota de empenho, nota de autorização de fornecimento).

3.2 – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação específica, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

3.3 – Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Bandeira do Sul, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- I. Advertência verbal comprovada;
- II. Advertência escrita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

- III. Multa de mora, calculada da seguinte forma: valor do pedido, vezes 10% (dez por cento), dividido por 30, multiplicado pelo número de dias em atraso na entrega do pedido;
- IV. Multa administrativa, conforme a infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, cumulada com as demais sanções permitidas por Lei;
- V. Rescisão contratual, nos termos também previstos nesta Minuta, no Edital que a originou, bem como nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;
- VI. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- VII. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

4.3 – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

4.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

4.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Bandeira do Sul pelo período de até (02) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

4.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1 - O edital está disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, horário de 07h00m às 13h00m, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, **preferencialmente através de e-mail administrativo@bandeiradosul.mg.gov.br** independe de qualquer pagamento. **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.**

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivo Anexos;

6.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 028/2018
ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 028/2018
ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:

6.3 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n° 1 e 2.

6.4 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo VII do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes n° 1 e 2.

6.5 – A FICHA DE CADASTRO DA EMPRESA, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada junto à proposta de preços - Envelopes n° 1.

6.6 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.6.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.6.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou por esta tenha sido declarada inidônea;

6.6.3 – que estejam reunidas em consórcio ou cooperativas; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).

7.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

7.3 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo VII**, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

7.4 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

7.5 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3° da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4° deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo VI, juntamente com um documento que prove a condição (certidão simplificada da Junta Comercial do Domicílio)**.

7.6 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.7 – O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.

8 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Sua apresentação também implica as seguintes obrigações:

8.1.1 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias.

8.1.2 - PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos produtos será no local indicado na Autorização de Fornecimento, no prazo de 30 (trinta) dias.

8.1.3 - A apresentação da proposta implica que os preços propostos são definitivos e neles estão incluídos todos os gastos ou despesas com transporte, frete, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc., bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto da proposta.

8.1.4 - Será considerado o melhor preço por lote, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do País, com no máximo **02 (duas) casas decimais.**

8.2 - É obrigatório o conteúdo do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA:

8.2.1 - CD ou DVD com o arquivo da proposta (gerado através do programa disponibilizado no site www.bandeiradosul.mg.gov.br).

8.2.2 - A proposta impressa e assinada (impresso através do programa disponibilizado no site www.bandeiradosul.mg.gov.br).

8.3 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.6 - A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1 – A sessão pública terá início às 09h30m do dia 25/05/2018 na sala de licitações da prefeitura municipal, com sede na rua Dr. Afonso Dias de Araújo, nº305 - Centro, na cidade de Bandeira do Sul/MG.

9.1.1 – Os envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA somente serão recebidos até às 09h00m, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

9.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por item.

9.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. seleção da proposta de menor preço;
- b. a pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. a pregoeira poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;
- d. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

9.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

9.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.13 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

9.14 - Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

9.15 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.17 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

9.18 – Será garantido os benefícios da ME/EPP, conforme determinado pela Lei Complementar 123/2006.

10 – DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas:

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.2 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.1.3 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ;

10.2.2 – Certidão negativa de débitos INSS;

10.2.3 – Certificado de regularidade do FGTS;

10.2.4 – Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

10.2.5– Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

10.2.6 – Certidão negativa de débitos com a União;

10.2.7 – Certidão negativa de débitos trabalhistas, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, obtida através do site: www.tst.jus.br/certidao;

10.2.8 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

10.2.9 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO V**;

10.2.10 – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IV**.

10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

10.3.1- Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

10.4 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet.

10.4.1 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a **PREGOEIRA**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4.2 - Para fim da previsão contida no **subitem 10.4.1.**, o documento original a ser apresentado não deve integrar o **ENVELOPE**.

10.4.3 - Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da **PREGOEIRA**.

10.4.4 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, com encaminhamento através de e-mail administrativo@bandeiradosul.mg.gov.br e através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

11.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

11.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

12 – PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1 – A impugnação ou pedido de providências deverá ser protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

12.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração (ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação na imprensa oficial do Município de Bandeira do Sul.

14 – ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRA adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2 - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

15 - HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Quadro de Avisos no rol da Prefeitura Municipal e na imprensa oficial do Município de Bandeira do Sul.

17 – DA ENTREGA DO OBJETO

17.1 – O prazo para entrega dos objetos licitados será de até 30 (trinta) dias corridos após recebimento da Autorização de Fornecimento que será emitida pelo Setor Municipal de Compras.

17.2 – A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul se reserva o direito de poder cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

17.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços licitada.

17.4 – Em conformidade com o Protocolo ICMS, todas as empresas cujo objetivos sociais sejam tributos devidos ao estado deverá emitir nota fiscal por meio eletrônico, sendo esta forma obrigatória a partir de 1º de outubro de 2011;

18 – PAGAMENTO

18.1 - O pagamento poderá ser feito:

- por depósito em conta corrente da Caixa Econômica Federal;
- por boleto bancário;
- pelo balcão da Tesouraria Municipal.

prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser entregue ao setor competente desta Prefeitura.

18.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

18.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

18.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

19 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

19.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes da presente prestação de serviços onerarão os recursos Orçamentários:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
DOTAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
0205.0010.0301.0005.0001.0018	44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 063 (53)	R\$ 450.000,00

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – A autoridade competente do Município Bandeira do Sul poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

21.2 – A nulidade do Procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

21.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.6 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

21.7 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de fornecimento, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

22 – ANEXOS

22.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

22.1.1 – ANEXO I – Termo de Referência;

22.1.2 – ANEXO II – Ficha de Cadastro da Empresa

22.1.3 – ANEXO III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 22.1.4** – ANEXO IV – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- 22.1.5** – ANEXO V – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- 22.1.6** – ANEXO VI – Modelo de declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, para usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 22.1.7** – ANEXO VII – Modelo de procuração para credenciamento;
- 22.1.8** – ANEXO VIII – Modelo de Proposta;
- 22.1.9** – ANEXO IX – Minuto do Contrato.

23 – DO FORO

23.1 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Campestre - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, 09 de maio de 2018.

Priscilla Dias Muniz Mendes
Pregoeira

Maria Gabrieli Costa Carvalho
Assessora Jurídica
OAB/MG 162.877



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA INICIAL

1- OBJETO

Aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes, para a Unidade Básica de Saúde de Bandeira do Sul/MG, de acordo com as propostas de números:12361.991000/1170-02 e 12361.991000/1170-04, do Ministério da Saúde.

2- DA AQUISIÇÃO, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1 – Os veículos, equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues no Município de Bandeira do Sul/MG no horário das 07:00 às 17:00 hs, de segunda-feira a sexta-feira.

2.2 - O prazo de entrega deverá ser no máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.3 - O transporte e a entrega dos itens objeto deste termo de referência serão de responsabilidade da contratada, inclusive documentação fiscal, frete e seguro, por ocasião da assinatura do contrato.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E DO PREÇO MÉDIO DE MERCADO

Item	Descrição	Qtdd.	Preço Unitário Máximo
1	Amalgamador Odontológico: Painel digital com acionamentos por micro switch – mais preciso e suave; Haste batedora com dupla velocidade: Média: 4200 oscilações por minuto, Alta: 5000 oscilações por minuto; Possuir grande amplitude e movimento helicoidal elíptico oferecendo a homogeneização ideal. Indicado para todos os tipos de materiais odontológicos encapsulados; Garfo metálico com sistema universal, permitindo a fixação de todos os modelos de cápsulas de amálgama, inclusive cápsulas com êmbolos (ionômeros de vidro); Sistema de amortecedores que anulam as vibrações transmitidas pela frequência da haste, tornando o equipamento estável e extremamente silencioso; Bivolt automático; Dispositivo de segurança com micro-chave, interrompendo o funcionamento do equipamento caso a tampa seja aberta acidentalmente; Emitir 3 bips de advertência caso a tampa esteja aberta ao iniciar o funcionamento; Tampa protetora em acrílico de alto impacto transparente; Chave geral liga/desliga; Temporizador Digital - Eletrônico micro-processado com escala de 1 a 99 segundos; Programação de tempo com memória automática ao final de cada operação, garantindo a repetição do tempo solicitado. Alimentação: Bivolt 127V / 220V – Automático; Frequência do Motor: 50/60 Hz; Potência do Motor: 35 W; Potência de Entrada: 72 VA.	1	R\$ 950,00
2	Aparelho de Raio X – Odontológico: Funcionamento em 127v e 220v (bivolt manual); Pronto para o sistema Digital; Base totalmente construída em ferro fundido, para garantir maior estabilidade no deslocamento do aparelho; Rodas confeccionadas em acrílico de alta resistência, com freio para travamento, garantindo maior funcionalidade; Painel de comando com display e sistema de comando digital com controle de tempo centesimal, que permite a seleção do tempo de exposição para uso em película (filme) e sensor digital; Tempo de exposição: 0.07 a 3 seg; Intensidade mínima de corrente do Tubo: 7 mA; Foco: 0.8 x 0.8 mm; Dimensões do pé: 71 x 71 cm; Registro Fusíveis: Vidro ; Coluna móvel; Potência de entrada: 1123 VA +/- 20%. Garantia mínima de 2 anos; Produto com certificado INMETRO;	1	R\$ 6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Norma NBR IEC-60601-1, NBR IEC-60601-2-7 e NBR IEC-601-1-1-3.		
3	Aquecedor portátil de ambiente - Possui propulsor interno e sistema "air swing" para distribuição uniforme do ar com nível mínimo de ruído. Resistência de cerâmica. Possuir "sleep timer", que desliga o aparelho automaticamente após o tempo que você definir. Acessórios: Controle remoto. Potência: 1500W / 2000W. Garantia mínima de 1 ano.	4	R\$ 280,00
4	Ar condicionado tipo Split, função quente e frio, capacidade 9.000 a 12.000 BTUs.	1	R\$ 2.400,00
5	Armário de aço medindo 1,98 x 0,90 x 0,47, em pintura epóxi, com 4 prateleiras internas reguláveis, com capacidade mínima de 50 kg para cada prateleira. Com chave. Cor cinza.	8	R\$ 700,00
6	Arquivo de aço 1º linha, com quatro gavetas, em pintura epóx, com chave, garantia mínima de 5 anos, com 1,33m de altura x 0,47m de largura x 0,70 de profundidade, cor cinza.	2	R\$ 540,00
7	Articulador odontológico - Com distância intercondilar ajustável em P, M e G através de fuso expansor; Guia Condílica curva; Regulagem do ângulo da guia Condílica; Regulagem do ângulo de Bennet; Sistema estabilizador do movimentos; Com estojo.	1	R\$ 700,00
8	Autoclave horizontal de mesa – 75 litros: - Câmara de esterilização em aço inoxidável; Painel digital em teclado de membrana e controle termodinâmico de temperatura e pressão automático, com acompanhamento através de displays e indicadores luminosos; Fecho da tampa de triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial; Sistema de porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminado; Guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização; Não necessita de tubulação para drenagem de água; Operação fácil e automática que permite a seleção de diferentes ciclos; Utiliza água limpa a cada ciclo para melhor qualidade de vapor; Sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de operação e/ou funcionamento; Desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água; Produto resistente, de fácil instalação, operação e manutenção; Mais de 16 dispositivos de segurança.	1	R\$ 3.800,00
9	Balança Antropométrica para obesos - digital	1	R\$ 2.000,00
10	Balança digital antropométrica Adulto - em chapa de aço carbono. Capacidade 200 kg. Divisões de 100g. Plataforma com medidas aproximadas: 380 x 290 mm. Régua antropométrica até 2,00 m em alumínio anodizado, divisão de 0,5 cm. Altura de 1,30 m. Tapete em borracha antiderrapante. Pés reguláveis. Função TARA. até 200 kg. Display com 6 dígitos. Fonte full range 90 a 240 Vac. Aferida pelo INMETRO.	2	R\$ 1.500,00
11	Balança Digital Antropométrica Infantil. Balança Pediátrica Eletrônica. Capacidade 15 kg com divisões de 5 g. Concha anatômica em polipropileno injetada em material anti-germes; Display LED com 6 dígitos. Estrutura interna em aço carbono acabamento bicromatizado; Pés reguláveis em borracha sintética; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Função TARA até capacidade máxima da balança; Homologada pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM; Garantia mínima de 01 ano.	2	R\$ 1.000,00
12	Balde / Lixeira, confeccionado em aço/ferro pintado. Capacidade de 11 até 20 L.	1	R\$ 70,00
13	Balde a pedal (lixeira); polipropileno de alta densidade; quadrado; capacidade: 30 l até 49 l; cor: branca.	2	R\$ 120,00
14	Biombo triplo, confeccionado em ferro/aço pintado, com rodízios. Dimensões aproximadas: Aberto: 1,80m; Fechado: 66 cm x 1,75 m (PxA). Acompanhado de tecido em algodão cru (bege ou branco).	1	R\$ 500,00
15	Bisturi elétrico até 150 W - Controle de Potência Lineare independente para corte e bipolar; Alarme de segurança que bloqueia todos os circuitos em caso de rompimento do cabo da placa neutra e sobrepotência de saída; Saídas	1	R\$ 7.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

	totalmente isoladas. POTÊNCIA MONOPOLAR: Corte: 150W - Carga 300 Ohms; Blend 1: 100W - Carga 300 Ohms; Blend 2: 75W - Carga 300 Ohms; Blend 3: 23W - Carga 300 Ohms; POTÊNCIA BIPOLAR: Corte: 70W - Carga 100 Ohms; Blend 1: 50W - Carga 100 Ohms; Blend 2: 30W - Carga 100 Ohms; Blend 3: 20W - Carga 100 Ohms. ACESSÓRIOS: 1 Pedal simples; 1 Caneta padrão de baixa; 1 Placa neutra em inox (150x100x0,5mm); 1 Cabo de placa neutra; 1 Cabo de força (3m - 3 x 0,75mm); 1 Kit de Eletrodos de baixa; 1 Eletrodo tipo agulha (85mm); 1 Eletrodo tipo agulha de depilação (66mm); 1 Eletrodo tipo alça pequena (Ø=4,5mm); 1 Eletrodo tipo bola (Ø=2,1mm); 1 Eletrodo tipo bola (Ø=4,2mm); 1 Eletrodo tipo faca reta pequena (67mm); 1 Manual do usuário; 1 Certificado de garantia; ALIMENTAÇÃO: Rede Elétrica - 110/220 Volts (Automático) - 50/60 Hz.		
16	Bomba de Vácuo até 2 HP/CV - Sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto. Pré-lavagem automática no filtro coletor. Turbina completa em liga de bronze. Filtro coletor de detritos na entrada da sucção com abertura superior, evitando o contato com os resíduos, tornando-o prático, eficiente e de fácil limpeza. Filtro de entrada de água. Protetor térmico intermitente. Protege o motor e o circuito eletrônico de quedas de tensão na rede externa. Motor com eixo central em inox. Gabinete em aço fosfatizado com pintura em poliuretano. Dimensões aproximadas com gabinete: Largura: 33cm; Altura: 36cm; Comprimento: 29,5cm; Peso Líquido aproximado com gabinete: 19,50 Kg; Peso Bruto aproximado: 20,70 Kg; Comando de acionamento: Eletrônico; Vácuo Máximo: 0,5 HP / 450 mmHg; Motor (potência): 1/2 CV; Rotações do motor (r.p.m.): 3450-60 Hz; Alimentação: Bivolt 110V / 220V; Frequência: 60 Hz; Corrente: 14,7A(220V) / 9,5A(110V); Tensão na placa de comando: 24 V; Vazão de ar máxima: 200L/min; Consumo de água: 0,30L/min.	1	R\$ 2.900,00
17	Braçadeira para injeção, confeccionada em aço inoxidável, apoio de braço em aço inoxidável, pedestal altura regulável.	2	R\$ 200,00
18	Cadeira de Rodas Adulto, com pés removíveis, confeccionada em aço/ferro pintado, braços fixo.	1	R\$ 1.100,00
19	Cadeira de Rodas Pediátrica, com pés removíveis, confeccionada em aço/ferro pintado, braços fixo.	1	R\$ 1.350,00
20	Cadeira em polipropileno de 1ª linha, base tubular em pintura epóxi, empilhável, reforçada, assento e encosto em polipropileno. Cor azul.	19	R\$ 70,00
21	Cadeira odontológica completa: - 01 (uma) cadeira com estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno alto impacto, proporciona maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto. Acionamentos pelo pedal para programação de trabalho, acionamento do refletor com ajuste da intensidade, volta automática à posição zero, com movimentos sincronizados, subida e descida do assento, subida e descida do encosto e interrupção dos movimentos da cadeira ao acionar qualquer tecla. Articulação central em aço maciço, com tratamento anticorrosivo. Base com desenho ergonômico, construída em aço com tratamento anticorrosivo, totalmente protegida por debrum antiderrapante. Perfeita estabilidade. Não precisa ser fixada ao piso. Altura do assento em relação ao solo: mínima de 450 mm e máxima de 900 mm. Estofamento amplo com apoio lombar ressaltado, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, revestido com material laminado, sem costura. Cor: verde claro. Sistema de elevação: eletromecânico acionado por moto-redutor de baixa tensão com 24 volts. Apoio dos braços: dois braços fixos. Sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem: 24 volts. Tensão de alimentação 127 ou 220v~ 50/60hz. Encosto	1	R\$ 18.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>cabeça removível, anatômico, com movimento longitudinal. Ambidestro.</p> <p>- 01 (um) equipo, composto por seringa tríplice, terminal com spray para alta rotação e terminal para micromotor pneumático. Braços articuláveis, com travamento pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo do equipo. Pedal progressivo para o acionamento das pontas. Seringa tríplice, bico giratório, removível e autoclavável. Mangueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias. Suporte das pontas com acionamento pneumático individual. Tampo de inox removível. Caixa de ligação compacta construída em abs com cantos arredondados. Pintura na cor gelo, com tratamento anticorrosivo. Corpo do equipo construído em aço maciço, com tratamento anticorrosivo, revestido em poliestireno alto impacto.</p> <p>Puxador frontal e central. Reservatório translúcido para: água das pontas. Ambidestro.</p> <p>- 01 (um) refletor (intensidade de 8.000 a 25.000 lux): tecnologia de iluminação led. Menor consumo de energia, não utiliza lâmpadas; sensor de proximidade. O acionamento do refletor é realizado exclusivamente pelo sensor de aproximação localizado na parte inferior do cabeçote, evitando o risco de contaminação cruzada. A seleção da intensidade luminosa também é realizada através do sensor de proximidade. Possuir sistema eletrônico digital interno, de fácil e rápida programação. Fonte de luz fria. Não gera calor no campo operatório. Foco de luz com spot quadrado. Quando posicionado adequadamente para iluminação da boca, não gera desconforto na região dos olhos do paciente. Cabeçote em material resistente, com giro de 620°.</p> <p>Puxadores bilaterais em forma de alça - possibilita isolamento evitando o risco de contaminação cruzada. Protetor frontal removível, construído em material resistente e transparente, protege o sistema óptico contra aerossol.</p> <p>- 01 (uma) unidade de água: composta por 1 (um) suctor de saliva a ar. Sistema pneumático para acionamento automático do suctor. Mangueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias. Com filtro de detritos e engate rápido. Cuba Profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos. Sistema de regulação da vazão da água para bacia. Condutor de água bacia pintado em tinta a pó epóxi. Estrutura Construída em tubo de aço e recoberta com material resistente, com cantos arredondados. Filtro de detritos de fácil acesso para limpeza. Ambidestro.</p> <p>- 01 (um) mocho com sistema de elevação do assento impulsionado a gás, acionado por alavanca lateral e com movimentação suave. Encosto: anatômico, com ajuste de aproximação. Base: resistente, com 5 rodízios. Estofamento: resistente, com densidade adequada. Cor verde claro.</p> <p>- 01 (um) compressor odontológico isento de óleo, motor de 2 pistões com 1,12 hp / 830w (127v) e 1,14 hp / 850w (220v), protetor térmico contra sobreaquecimento, filtro de saída de ar, adequado para 1 consultório, pintura interna do reservatório antioxidante, capacidade do tanque de 38 litros, fluxo de ar: 212 litros/min.</p>		
22	<p>Câmara para conservação de imunobiológicos - Temperatura de funcionamento: pré-ajustada entre +2°C e +8°C (controlador permite o ajuste para outras temperaturas de trabalho). Possuir: circulação de ar forçado; contra porta, discador de emergência, sensores internos, sistema de emergência (bateria/no break), sistema de registro de dados. Sistema de Backup: alimentação por bateria recarregável para toda a rede de comando eletrônico e sistemas de alarmes, com monitoramento mínimo de 24 horas na falta de energia. Capacidade de 120 a 300 litros, 2 a 5 gavetas ou prateleiras. Gabinete interno confeccionado em aço inoxidável 304.</p>	1	R\$ 13.700,00
23	<p>Câmara para Conservação de Imunobiológicos à energia solar - Câmara/Geladeira para conservação e armazenamento científico de imunobiológicos e/ou outros materiais termolábeis alimentada por energia</p>	1	R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>proveniente da luz solar. Capacidade interna de no mínimo 30 litros. Gabinete externo do tipo horizontal, construído em chapas de aço galvanizadas e tratadas quimicamente, para evitar processos de corrosão, com revestimento de pintura epóxi. Montado sobre chassi metálico e sapatas niveladoras roscadas. Gabinete interno construído aço inoxidável dotados de no mínimo 02 racks para acondicionamento das vacinas. Isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade. Porta do tipo cega com abertura horizontal, vedação através de perfil magnético e puxador anatômico. Refrigeração através de compressor hermético, sistema de refrigeração estático com gás ecológico R-134A isento de CFC. Painel de comando montado na parte superior da câmara com chave geral, fusíveis de proteção, painel frontal do tipo membrana que deve apresentar no mínimo e simultaneamente as temperaturas de momento, máxima e mínima sem a necessidade de acionar algum botão facilitando assim o monitoramento. Termostato eletrônico microprocessado com mostrador digital da temperatura e dos parâmetros de programação, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido, sistema que restabelece os parâmetros programados mesmo com variação brusca de energia ou desligamento do equipamento. Filtro contra ruídos eletromagnéticos. Dotado com 02 sensores tipo NTC, sendo um para leitura digital da temperatura (simulando temperatura da vacina) imerso em solução de glicerol e outro ligado ao sistema de segurança, com atuação totalmente independente. Possuir indicação visual e simultânea para equipamento energizado, desvios de temperatura, carga da bateria e bateria fraca. Possuir alarmes para desvios de temperatura, temperatura alta e baixa, bateria fraca, falta de alimentação elétrica e porta aberta com tecla de inibição para silenciar o buzzer programável. Faixa de trabalho de 2°C e 8°C. Registrador eletrônico das temperaturas mínima e máximas atingidas. Sistema de segurança com termostato instalado em paralelo ao controlador eletrônico da câmara, assumindo automaticamente as funções de comando do compressor de frio sempre que houver falha no comando eletrônico. O equipamento deve ser alimentado por energia elétrica proveniente da luz solar através de placas fotovoltaicas. O sistema deve acompanhar kit de energia solar composto por painel (is) fotovoltaico (s) com suporte de fixação, 01 controlador de carga, cabos de tamanho suficiente e conectores, quadro de comando e bateria de chumbo-ácido selada estacionária integrada ao gabinete. O kit deverá ser dimensionado de acordo com a especificação técnica da câmara e deverá garantir autonomia de no mínimo 48 horas de funcionamento na ausência de luz solar.</p>		
24	Carro Maca Simples - Estrutura das bases em tubo de aço inox; Leito fixo, estofado, com espuma Revestido em courvim; Cabeceira móvel; Grades laterais em tubo de aço inox; Pára-hoque de borracha cabeceira e peseira; Suporte para soro em inox; Rodízios de 4" sendo dois com freios em diagonais; Dimensões: 1,90 x 0,60 x 0,80.	2	R\$ 3.250,00
25	Carro para Material de Limpeza, fabricado em polipropileno, com balde espremedor, kit com MOP's Líquido e pó, placa sinalizadora e pá e saco de vinil.	1	R\$ 900,00
26	Carro para transporte de materiais diversos – tipo cuba, capacidade mínima 200 l, polipropileno.	2	R\$ 1.350,00
27	Cilindro de Gases Medicinais – capacidade de 3 L até 10 L, fabricado em alumínio, com válvula, manômetro e fluxômetro.	2	R\$ 900,00
28	Colposcópio - Macro regulagem de altura entre a mínima de 95 até a máxima de 135 cm e a micro regulagem de altura pela alavanca lateral com cremalheira. Objetiva de alta resolução com distância focal de 300 mm ou 400 mm Diâmetro do campo de visão: 15, 25, ou 50 mm campo iluminado	1	R\$ 25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

	80 mm Oculares: Grande angular 12,5 x, uma fixa outra móvel e regulável através do ajuste de dioptrias, utilizada para que sejam coincidentes à linha de visão com precisão da DIP (distância interpupilar) regulável; Aumento variável em 03 opções: 07, 14 e 25 vezes; Filtro móvel luz verde; Alimentação elétrica selecionável em 110 ou 220 v. 50/60 Hz; Iluminação através de fibra ótica com lâmpada halógena 15 v. x 150 w; Permitindo a regulagem da intensidade de luz através do potenciômetro ou dimmer; Pintura epóxi a 250°C permitindo alta resistência e evitando corrosão; Dimensões aproximadas: (L. P. A)50 x 50 x 135 cm. Atendimento aos requisitos das normas: NBR-IEC 60.601-1 e NBR-IEC 60.601-1-2; Garantia mínima de 02 anos contra defeitos de fabricação. - Assistência técnica permanente. Divisor de imagem, câmera de vídeo.		
29	Computador (Desktop-Básico): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel Core I3 ou AMD A10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot pci-express 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao microsoft directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo hdmi, display port ou dvi; unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom; teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio); monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	3	R\$ 3.400,00
30	DEA - Desfibrilador Externo Automático, com autonomia de bateria: até 250 choques, com um eletrodo.	2	R\$ 7.000,00
31	Detector Fetal Portátil Digital.	2	R\$ 800,00
32	Eletrocardiógrafo Computadorizado, com 12 canais, possuir software para exame em computador, cabo de ECG.	2	R\$ 6.000,00
33	Eletrocardiógrafo Portátil, 12 canais, bateria interna, memória, tela LCD, laudo interpretativo, 1 cabo de ECG.	1	R\$ 11.500,00
34	Escada totalmente inox, estrutura construída em tubos inox 7/8" x 1,2mm. 2 degraus em madeira revestidos em borracha com cinta inox. Dimensões: 0,50m x 0,37m x 0,36m.	4	R\$ 300,00
35	Esfigmomanômetro Adulto , tecido de algodão, braçadeira/fecho em velcro. Manguito em PVC (latex free), Manômetro aneróide em duro metal com pintura texturizada. Pêra insufladora de ar em pvc (látex free), c/ Válvula de controle de ar, em metal cromado. Selo do INMETRO e registro na ANVISA. Acondicionado: bolsa com zíper.	2	R\$ 150,00
36	Esfigmomanômetro Infantil, tecido de algodão, braçadeira/fecho em velcro. Circunferência da braçadeira: 10 - 18cm. Manguito em PVC (latex free), Manômetro aneróide em duro metal com pintura texturizada. Pêra insufladora de ar em pvc (látex free), c/ Válvula de controle de ar, em metal	3	R\$ 100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

	cromado. Selo do INMETRO e registro na ANVISA. Acondicionado: bolsa com zíper.		
37	Esfigmomanômetro Obeso, tecido de algodão, braçadeira/fecho em velcro. Manguito em PVC (latex free), Manômetro aneróide em duro metal com pintura texturizada. Pêra insufladora de ar em pvc (látex free), c/ Válvula de controle de ar, em metal cromado. Selo do INMETRO e registro na ANVISA. Acondicionado: bolsa com zíper.	2	R\$ 200,00
38	Estadiômetro confeccionado em alumínio. 0 a 210 cm.	2	R\$ 370,00
39	Estante – 6 prateleiras, com capacidade mínima de 100 kg, possuir reforço.	2	R\$ 370,00
40	Estetoscópio duplo adulto, com auscultador em aço inoxidável.	2	R\$ 170,00
41	Estetoscópio duplo infantil, com auscultador em aço inoxidável.	4	R\$ 110,00
42	Foco Refletor Ambulatorial - Com espelho móvel; haste superior flexível e cromada; pedestal com haste inferior pintada; altura variável entre 100 a 150 cm; pintura em epóxi a 250° C de alta resistência; base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento; alimentação elétrica automática de 110 à 220 v. 50/60 Hz; lâmpada de LED (luz fria e branca); intensidade luminosa de 8.000 LUX à 50 cm do campo observado; peso líquido: 5 kg ,medidas 15 x110 x 100; garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.	3	R\$ 700,00
43	Impressora Laser (comum): que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel A5, A4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	2	R\$ 2.300,00
44	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax) - que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.	1	R\$ 3.300,00
45	Laringoscópio Adulto, com 5 lâminas em aço inox.	3	R\$ 800,00
46	Laringoscópio Infantil, com 3 lâminas em aço inox.	2	R\$ 500,00
47	Leitor de Código de Barras - que esteja em linha de produção pelo fabricante; tipo pistola manual com feixe de luz bidirecional, fonte de luz laser 650nm; indicador sonoro de leitura; velocidade de leitura de 100 linhas por segundo, capacidade de ler etiquetas de códigos de barras com 16cm ou mais de largura; capacidade de decodificação dos códigos: UPC/EAN, UPC/EAN com complementos, UCC/EAN 128, código 39, código 39 full ascii, código 39 trioptic, código 128, código 128 full ascii, codabar, intercalado 2 de 5, discreto 2 de 5, código 93, MSI, código 11 possuir interface usb, garantia mínima de 12 meses.	1	R\$ 400,00
48	Mesa de escritório, em MDP de 18 mm, acabamento em fita de borda de 2 mm, com duas gavetas de aço. Cor cinza. Medindo: 1,20 x 0,60 x 0,75.	2	R\$ 360,00
49	Mesa de Exames, confeccionada em aço inoxidável, posição do leito móvel, com suporte para papel.	1	R\$ 1.350,00
50	Mesa de Mayo, confeccionada em aço inoxidável.	1	R\$ 750,00
51	Mesa de Reunião – Confeccionado em madeira/MDP/MDF/ Similar – Redonda 1,20 m x 1,20 m.	1	R\$ 500,00
52	Mesa Ginecológica móvel, confeccionada em aço/ferro pintado.	1	R\$ 1.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

53	Mesa para computador, com tampo em MDP de 18 mm, acabamento com fita de borda de 2 mm, 3 gavetas em aço. Possuir: suporte para CPU, suporte para teclado e suporte para impressora. Cor cinza. Medidas: 1,36 x 0,60 x 0,75.	2	R\$ 500,00
54	Mesa para impressora, medindo 0,80 x 0,75 x 0,50, com pés de aço e tampo em MDP, cor cinza.	1	R\$ 100,00
55	No-Break (para computador): que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	3	R\$ 900,00
56	Oftalmoscópio, bateria convencional, composição: mínimo de 3 aberturas e 19 lentes.	3	R\$ 790,00
57	Otoscópio simples, iluminação direta, halógena – xênon, composição: 5 a 10 espelhos reutilizáveis.	3	R\$ 400,00
58	Oxímetro de pulso, tipo portátil (de mão), com 1 sensor de SpO2.	2	R\$ 2.500,00
59	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu), com reservatório. Material de confecção: silicone.	2	R\$ 300,00
60	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu) Reanimador Pulmonar balão em silicone translúcido autoclavável, infantil 500ml. Válvula unidirecional (Bico de pato). Reservatório (não autoclavável) 1000ml. Extensão plástica 2,0m (Não autoclavável).	2	R\$ 250,00
61	Roteador (WAN) - Deve estar em linha de produção pelo fabricante; - Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; - Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300 (trezentos) Mbps e suportar no mínimo os seguintes padrões: IEEE 802.11 b/g/n. - Mínimo de 04 (quatro) portas LAN 10/100 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI. - Mínimo 01 (uma) porta WAN que suporte de endereço IP estático, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP. - Mínimo 01 (uma) porta padrão USB 2.0. - Deverá suportar no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP. - Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT). - Mínimo de 02 (duas) antenas desmontáveis de 03 dBi tipo bipolar. - Potência mínima de saída de 17 dBm. - Suportar DMZ. - Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. - Deverá possuir engenharia de tráfego QoS. - Garantia de 12 meses.	1	R\$ 250,00
62	Suporte de Soro tripé totalmente em ferro zincado com altura regulável, capacidade para 2 frascos, com rodízio.	2	R\$ 380,00
63	Switch - Deve estar em linha de produção pelo fabricante; - Especificações: Switch avançado com gerenciamento inteligente Gigabit de 24 portas com 4 portas de GbE SFP; - Portas: 24 portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática; 4 portas SFP 1000 Mbps; Suporta um máximo de 24 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000BASE-X, ou uma combinação; - Memória e processador: MIPS a 500 MHz; 32 MB de flash; Tamanho do buffer de pacotes: 4,1 Mb; SDRAM de 128 MB; - Latência: Latência de 100 Mb: < 5 µs; Latência de 1000 Mb: < 5 µs; - Capacidade de produção: Até 41,7 Mpps; - Capacidade de routing/switching: 56 Gbps; - Características de gestão: IMC - Centro de gerenciamento inteligente; Interface de linha de comando limitada; Navegador Web; SNMP Manager; IEEE 802.3 Ethernet MIB; - Acompanha: 01 Cabo de força 01 Kit para montagem em rack 01 Cabo do console - Garantia de 12 meses.	2	R\$ 1.600,00
64	Veículo pick-up cabine dupla 4 x 4 diesel, motorização mínimo de 140 CV, câmbio manual, capacidade 05 lugares, ar condicionado, direção hidráulica, trio elétrico (trava, vidro e alarme), freios ABS e airbag duplo, protetor de caçamba e estribos laterais.	2	R\$ 116.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

65	Ventilador de teto, com três pás brancas, motor, garras e haste em aço tratado; pintura eletrostática e lustre injetado com luminária para duas lâmpadas eletrônicas.	1	R\$ 200,00
----	---	---	------------

4 - DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO

4.1 – Todos os equipamentos deverão ter no mínimo 1 (um) ano de garantia e estar registrado na ANVISA.

4.1.1 – Os veículos deverão ter garantia de 36 (trinta e seis) meses sem limite de quilometragem.

4.2 - As manutenções de rotina deverão ser executadas pelo próprio operador do equipamento/veículo, com frequências diárias ou semanais.

4.3 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de 12 (doze) meses, conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 2 (dois) dias uteis a partir da comunicação do município de Bandeira do Sul / MG à empresa contratada.

4.4 - A garantia e assistência técnica dos equipamentos deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso.

4.4.1 - Peça que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, falta dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva.

4.4.2 - Os custos das demais manutenções, conforme previstas no manual do fabricante, bem como das peças, componentes e do deslocamento não poderão ser superiores aos custos praticados em tabela pelo fabricante e/ou concessionária/autorizada.

4.5 - Durante o período de garantia e assistência técnica, o município de Bandeira do Sul / MG não efetuará qualquer tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra, nos termos do plano de manutenção preventiva.

4.5.1 - Exceto nos casos das manutenções corretivas não enquadradas nos termos da garantia de acordo com os itens 4.4.1 e 4.4.2.

4.6 - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, fax endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Município qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.

5 – JUSTIFICATIVA

Proporcionar condições favoráveis para a boa prática da saúde pública em nosso município, sobretudo, oferecendo uma estrutura com comodidades satisfatórias para os usuários do SUS (Sistema Único de Saúde).

6 – DA FISCALIZAÇÃO

Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante, especialmente pelo Departamento Municipal de Saúde, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos.

Priscilla Dias Muniz Mendes
- Pregoeira Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

FICHA DE CADASTRO DA EMPRESA

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

Nº de Registro na Junta Comercial: _____ Data: __/__/__

Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Email: _____ TEL: _____

Porte da Empresa (ME, EPP, EMP, EGP, MEI): _____

Objeto Social: _____

Responsável pela Empresa

Nome: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____ PIS/PASEP: _____

Sócios da Empresa:

Nome: _____ Porcentagem: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____ PIS/PASEP: _____

(INFORMAR TODOS OS SÓCIOS)

Dados Bancários da Empresa:

Nome do Banco: _____ Nº do Banco: _____

Nome da Agência: _____ Nº da Agência: _____

Número da Conta _____

(Estes dados devem ser apresentados junto à proposta da empresa – Envelope nº 1)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

***DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO***

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EDITAL N° 028/2018

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4° da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EDITAL N° 028/2018

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EDITAL N° 028/2018

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: _____ emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EDITAL N° 028/2018

A Empresa _____, com sede na cidade de _____ na (rua, avenida, etc) _____, n°.____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____ portador da carteira de identidade n°. _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de ____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal

Obs: Para essa certidão ter validade, a licitante deverá apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n°. 103/2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Bandeira do Sul/MG, na Sessão de Pregão Presencial nº 017/2018, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

PROCEDIMENTO DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA - (OBRIGATÓRIO)

PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL Nº 004/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

1.1 - A licitante receberá, juntamente com o Edital, o arquivo para preenchimento da proposta: ac_licitacao_pr....COT

1.2 - Esse arquivo deverá ser salvo no seu Desktop (ÁREA DE TRABALHO), para facilitar seu manuseio.

1.3 – Para instalar o programa, acesse o site da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul: www.bandeiradosul.mg.gov.br acesse o link Compras e Licitações e clique para fazer o download do **programa de formulação de propostas, salve o arquivo no seu DESKTOP.**

Se aparecer uma tela perguntando “*DESEJA PERMITIR QUE O PROGRAMA DE UM FORNECEDOR DESCONHECIDO FAÇA ALTERAÇÕES NESTE COMPUTADOR?*” basta clicar no botão “SIM”. Aparecerá uma tela para instalação do programa para preenchimento da proposta.

TELA 1:



CLIQUE EM AVANÇAR.

TELA 2:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS



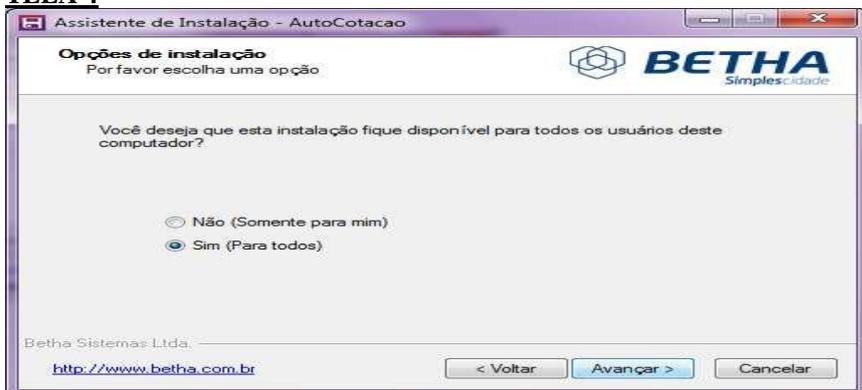
CLIQUE EM AVANÇAR
Não esqueça do local onde será instalado o programa.

TELA 3



CLIQUE EM AVANÇAR.

TELA 4



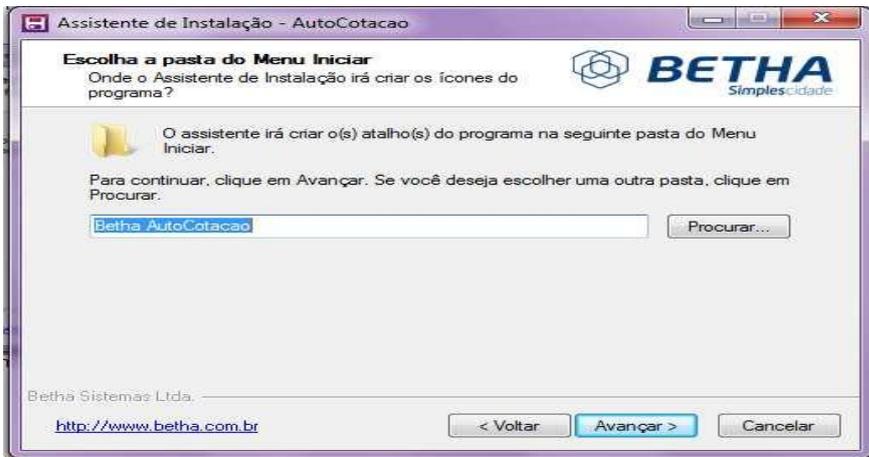
CLIQUE EM AVANÇAR.

TELA 5



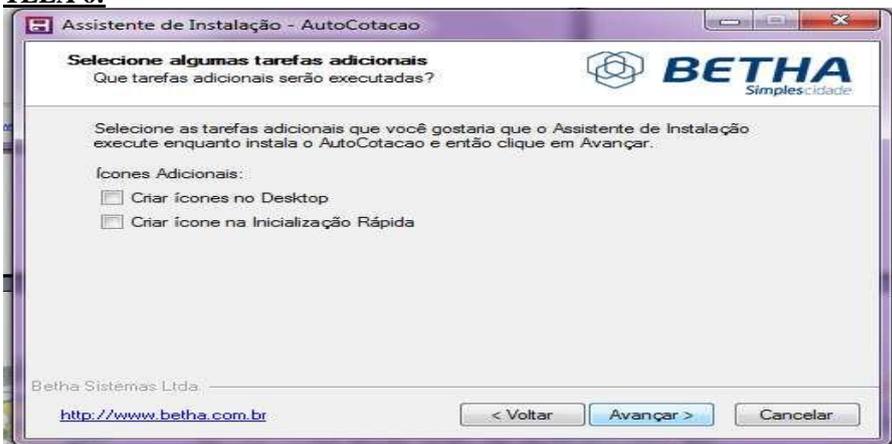
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS



CLIQUE EM AVANÇAR

TELA 6:



CLIQUE EM AVANÇAR

TELA 7:



CLIQUE EM AVANÇAR

TELA 8:



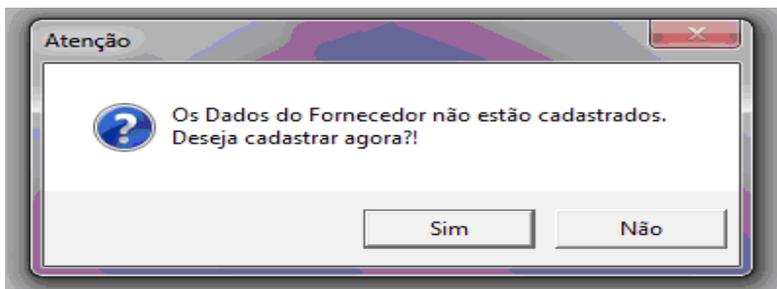
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS



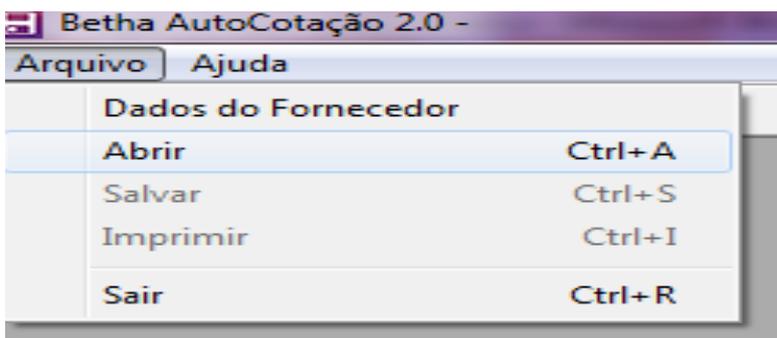
CLIQUE EM CONCLUIR

1.4 - APARECERÁ A SEGUINTE JANELA:



Clique no botão “SIM” e preencha os dados da empresa e clique no botão “GRAVAR” e depois no botão “FECHAR”

1.5 - Conforme mostra a figura abaixo, clique em “ARQUIVO” e depois em “ABRIR”



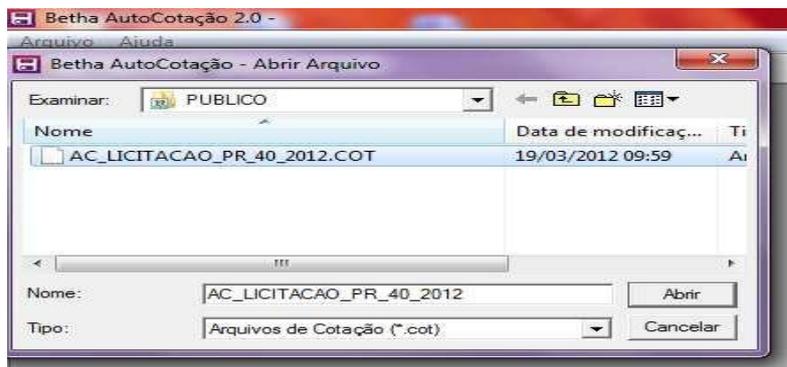
1.6 Aparecerá a janela abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS



Procure em EXAMINAR (Conforme indica a seta): DESKTOP (ÁREA DE TRABALHO) e em seguida clique no arquivo AC_LICITACAO....

Clique no botão “ABRIR”. Aparecerá uma janela constando os itens pertencentes a este Pregão e deverá ser preenchido **OBRIGATORIAMENTE** a marca e o valor unitário do(s) item(ns) que tiver intenção de fornecer.

1.7- Ao preencher a proposta, clique no botão “GRAVAR” e em seguida no botão “IMPRIMIR”.

1.8 - Após imprimir clique no botão “SAIR DO SISTEMA”, conforme mostra a figura abaixo:



Aparecerá a mensagem “ESTA SESSÃO DO SISTEMA BETHA AUTO COTAÇÃO DEVERÁ SER FINALIZADA?” Clique no botão “SIM”.

1.9 - No seu DESKTOP (ÁREA DE TRABALHO) copie o **ARQUIVO** (ac_licitacao_pr....COT) para um CD ou DVD. **Este arquivo deverá ser gravado OBRIGATORIAMENTE em CD ou DVD, deverá estar identificado com o nome do fornecedor e o pregão a que irá participar. O CD ou DVD deverá ser entregue dentro do ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA, juntamente com a proposta impressa.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº

PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL Nº 028/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

O Município de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.175.794/0001-90, estabelecida à Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, nº 305, nesta cidade de Bandeira do Sul/MG, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Exmo **Sr. JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 314.410.506-63 e do RG nº. M-1.416.096 – SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Juvêncio da Cunha Bastos, 90, na cidade de Bandeira do Sul/MG, e de outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., localizada à, nº....., Bairro, CEP:, na cidade de, doravante designada **CONTRATADA**, representada legalmente pelo Sr., CPF nº., RG..... O Presente termo de contrato vincula-se as determinações da Lei Federal 8.666/93 e alterações, ao Pregão Presencial nº 017/2018, anexos, proposta apresentada pela **CONTRATADA** que passam a fazer parte do presente contrato, como se aqui estivessem transcritos e outros dispositivos legais, reger-se-à pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE CONTRATO

Fornecimento de de veículos, equipamentos e materiais permanentes, para a Unidade Básica de Saúde de Bandeira do Sul/MG, de acordo com as propostas de números:12361.991000/1170-02 e 12361.991000/1170-04, do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

Os bens licitados deverão ser entregues em no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os bens serão recebidos:

- **Provisoriamente**: Provisoriamente: o contratante designará comissão para receber os bens e para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela vencedora do certame, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;
- **Definitivamente**: Após recebimento provisório, a comissão deverá verificar a integridade e realizar testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 017/2018, será efetivado o recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor contratual do presente instrumento é de R\$

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos preços estão inclusas as despesas com impostos, fretes, seguros, mão-de-obra, frete para entrega do bem, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, não sendo admitidas quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo e respectiva Nota Fiscal, por meio de crédito em conta corrente em instituição bancária, ou pela Tesouraria Municipal.

5.2- Especificações competentes:

5.2.1- Prazo de pagamento: Até o 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is).

5.2.2-Serão retidos, quando do pagamento, os valores devidos correspondentes aos tributos, quando devidos (EX: ISS, IRRF e INSS);

5.2.3-O cronograma de desembolso será mensal, de acordo com a apresentação das devidas notas fiscais, não sendo fixado valor máximo nem mínimo de desembolso;

5.2.4-Critério de atualização monetária: Caso haja atrasos no pagamento, superiores a 15 (quinze) dias, a contratada terá direito a atualização financeira (correção monetária), pelo período total do atraso, com base na última publicação do índice oficial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, e de forma proporcional ao período de atraso;

5.2.5-Compensação financeira - Caso haja atrasos no pagamento, superiores há 15 dias, a contratada terá direito a compensação financeira, com base no índice oficial de variação do IPCA, referente ao ultimo índice mensal devidamente publicado e de forma proporcional ao período de atraso;

5.2.6- Para cada pagamento o licitante vencedor deverá comprovar a sua devida regularidade, para com o INSS, FGTS e também para com a Fazenda Pública do Município de Bandeira do Sul.

CLÁUSULA SEXTA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para vigência do contrato será desde a data de sua assinatura até perdurar a garantia do bem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

Em hipótese alguma o contrato será reajustado / realinhado devido ao curto prazo de entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA– DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Conforme cláusula de condições de pagamento, constante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS

9.1- Constituem direitos do Município:

9.1.1 - Em conformidade com o § 1º do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a CONTRATANTE se reserva no direito de fiscalizar os serviços, através dos órgãos solicitantes, fiscalizando e exigindo o cumprimento das cláusulas e condições da Lei Federal 8.666/93 e alterações e deste contrato, no que for de sua competência;

9.1.2 - Conforme dispõe o § 2º do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, os atos que ultrapassarem a competência dos responsáveis citados na alínea “b” anterior, deverão ser solicitados a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes, ressalvado ainda o disposto no Art. 76 da mesma Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.3 - Fiscalizar a qualquer tempo, a idoneidade de documentos oficiais e/ou extra-oficiais apresentados pela Contratada.

9.1.4 - Aqueles direitos expostos no art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.5 - Outros direitos previstos no Edital, na Lei de Licitações e em legislações esparsas cabíveis.

9.2- Constituem direitos da Empresa Contratada

9.2.1 - Ter o livre desembaraço para realizar a execução dos serviços, desde que respeitadas as exigências e formalidade impostas pela Municipalidade.

9.2.2 - Perceber as parcelas de direito, desde que cumpridas as etapas fixadas neste instrumento;

9.2.3 - Outros direitos previstos no Edital, na Lei de Licitações e em legislações esparsas cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 - É de responsabilidade do Município:

10.1.1 - Pagar tempestivamente os créditos os quais a contratada tiver direito, dentro das normas fixadas neste instrumento;

10.1.2 - Responsabilizar-se pela comunicação à contratada de qualquer anormalidade encontrada nos serviços prestados, ou nas entregas;

10.1.3 - Outros casos previstos no Edital, nas Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações e em demais legislações esparsas.

10.2 - É de responsabilidade da Empresa Contratada

10.2.1 - Cumprir o prazo estipulado na autorização de fornecimento para entrega do objeto licitado;

10.2.2 - Submeter-se à fiscalização técnica da Prefeitura para comprovação do perfeito cumprimento do objeto do contrato;

10.2.3 - Ser a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, excluindo desta responsabilidade a contratante, ainda que solidariamente;

10.2.4 - Ser a única responsável por todas as despesas diretas e indiretas de transporte bem como responsabilidade pelos encargos fiscais, decorrentes da execução deste contrato, não podendo ser responsabilizada a contratante, ainda que solidariamente ou subsidiariamente;

10.2.5 - Ser a única responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.2.6 - O trator deverá gozar de garantia mínima de 1 (um) ano de uso, a partir da data de saída da nota fiscal, independentemente da quilometragem rodada e os componentes internos do motor e câmbio deverão gozar de no mínimo 03 (três) anos de garantia.

10.2.7 - Outros previstos no Edital, na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO

11.1 - Os veículos, equipamentos e materiais permanentes, deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega ao município de Bandeira do Sul / MG, sem limite de horas de funcionamento, devendo ser observado seu respectivo Manual de Garantia.

11.2 - As manutenções de rotina deverão ser executadas pelo próprio operador do equipamento, com frequências diárias ou semanais.

11.3 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de 12 (doze) meses, incluindo nas revisões a troca dos itens constantes do plano



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

de manutenção preventiva, conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir da comunicação do município de Bandeira do Sul / MG à empresa contratada.

11.4 - A garantia e assistência técnica dos equipamentos deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso.

11.4.1 - Peça que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, falta dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva.

11.4.2 - Os custos das demais manutenções, conforme previstas no manual do fabricante, bem como das peças, componentes e do deslocamento não poderão ser superiores aos custos praticados em tabela pelo fabricante e/ou concessionária/autorizada.

11.5 - Durante o período de garantia e assistência técnica, o município de Bandeira do Sul / MG não efetuará qualquer tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra, nos termos do plano de manutenção preventiva.

11.5.1 - Exceto nos casos das manutenções corretivas não enquadradas nos termos da garantia de acordo com os itens 11.4.1 e 11.4.2.

11.6 - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, fax endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Município qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MULTAS E PENALIDADES

As penalidades contratuais serão: advertência escrita, multas, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, penalidades estas que poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto a critério da **PREFEITURA**.

§ 1.º - Advertência verbal comprovada;

§ 2.º Advertência escrita;

§ 3.º Multa de mora, calculada da seguinte forma: valor do pedido, vezes 10% (dez por cento), dividido por 30, multiplicado pelo número de dias em atraso na entrega do pedido;

§ 4.º Multa administrativa, conforme a infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, cumulado com as demais sanções permitidas por Lei;

§ 5.º Rescisão contratual, nos termos também previstos nesta Minuta, no Edital que a originou, bem como nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

§ 6.º Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

§ 7.º Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 8.º - A **PREFEITURA** poderá ainda cancelar a nota de empenho e impor à firma outras sanções legais cabíveis, inclusive a de comunicar a todos os órgãos Federais, Estaduais e Municipais sobre a inidoneidade da mesma.

§ 5.º - Na hipótese dos parágrafos 3º e 4º, a firma faltosa será notificada para recolher a favor da **PREFEITURA**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as importâncias das penalidades impostas, a serem recolhidas mediante guia fornecida pela **PREFEITURA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) O cumprimento irregular, ou seu não cumprimento, por parte do(a) contratado(a), de cláusulas contratuais;
- b) A lentidão, por parte do (a) contratado (a), na entrega dos serviços adquiridos;
- c) A paralisação da entrega dos serviços por parte do (a) contratado (a), sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) A subcontratação, por parte do (a) contratado (a), total ou parcial do seu objeto;
- e) O desentendimento, por parte do (a) contratado (a), das condições regulares fixadas pelo Município de Bandeira do Sul/MG;
- f) O cometimento reiterado de faltas, por parte do (a) contratado (a), na execução do objeto contratado, resultará na anotação prevista no § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações;
- g) A decretação de insolvência civil, do (a) contratado (a);
- h) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, nos termos do Art. 78, item XII, da Lei Federal 8.666/93 e alterações;
- i) Outros casos de rescisão do presente contrato se encontram dispostos nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1.º - Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes.

§ 2.º - A imposição de qualquer penalidade não impede a aplicação de outras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Em cumprimento ao Art. 77 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 e alterações, caso haja a rescisão administrativa, ficam aqui reconhecidos por ambas as partes os direitos da Administração fixados neste instrumento, na Lei Federal 8.666/93 e alterações e em demais legislações esparsas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO

O presente instrumento é vinculado à Lei Federal nº 10520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ao Processo Licitatório nº 028/2018, Anexos e à Proposta apresentada pelo(a) contratado(a), devidamente Adjudicada e Homologada.

Parágrafo único - A presente contratação não caracteriza de nenhuma forma, ainda que indiretamente, qualquer vínculo empregatício ou funcional com a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste Contrato o disposto no Processo Licitatório nº 028/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que aos casos até aqui omissos, aplicarão as demais normas legais esparsas cabíveis e em especial o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REGULARIDADE DOCUMENTAL

A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência deste contrato, toda a documentação exigida para habilitação, devidamente atualizados junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
DOTAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
0205.0010.0301.0005.0001.0018	44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 063 (53)	R\$ 450.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS RESERVAS DE DIREITO

Durante o período de contratação, a administração reserva-se no direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Campestre/MG** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Bandeira do Sul, de de 2018.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____